



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000314

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano 2

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

## LEI MUNICIPAL Nº. 536, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

**“AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO, ALTERA AS LEIS Nº 172/2007 E LEI 229/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas obrigações legais, faz saber que a Câmara Municipal de São José do Jacuípe aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Concurso Público de provas e títulos para admissão de pessoal efetivo por Regime Estatutário para provimento, de acordo com o que dispõe o art. 37, II da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – A responsabilização pelas regras do presente concurso será de empresa devidamente contratada para este fim, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021 e demais normas vigentes concernentes ao caso.

**Artigo 2º** - A contratação dos aprovados no Concurso Público, ficará condicionada às disposições emitidas no art. 169 da Constituição Federal e no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder os limites previstos no art. 18 e seguintes da Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Artigo 3º** - Deve a empresa citada no parágrafo único do artigo 1º, formular, na forma da Lei, o edital e o regulamento do referido Concurso Público, de forma a garantir a ampla publicidade e oportunidade a todos os capacitados às vagas oferecidas, devendo o mesmo ser publicado em página na internet e Diário Oficial do Município de São José do Jacuípe (BA).

**Artigo 4º** - Os recursos para fazer frente às despesas oriundas desta Lei são os do Orçamento Geral do Município.

**Artigo 5º** - Os cargos, quantidade e remuneração estará na tabela em anexo I, sendo a remuneração constante referentes ao vencimento base, sobre os quais incidem gratificações, adicionais e demais vantagens legalmente previstas para os respectivos cargos.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000314

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

**Parágrafo único** - Os vencimentos, as atribuições e carga horária de trabalho dos cargos serão dispostos no Edital do Concurso.

**Artigo 6º** - O concurso terá validade de dois anos, a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante decreto do executivo municipal, publicado no Diário Oficial do Município de São José do Jacuípe.

**Artigo 7º** - O edital normativo do concurso deve conter a identificação do cargo público, requisitos para investidura, suas atribuições sumárias, legislação aplicável, vencimentos e quantidade de vagas disponibilizadas, com a especificação das vagas reservadas à pessoa com deficiência, além do valor da inscrição, formas de pagamento e condições de isenção, se houver, em conformidade com o Edital do concurso.

**Parágrafo único.** É lícito prever cadastro de reservas no edital normativo de concurso

**Parágrafo Único** - As vagas ora instituídas destinam-se ao atendimento dos serviços permanentes prestados pela municipalidade e serão preenchidas conforme as necessidades e exigências do serviço público municipal local.

**Art. 8º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a constituir Comissão Interna de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público mencionado na presente Lei.

**Artigo 9º** - Altera as Leis nº 172, de 08 de junho de 2007 e Lei 229, de 30 de junho de 2010, que dispõe sobre o Plano de cargos e Vencimentos dos Servidores Público do Município de São José do Jacuípe, no Estado da Bahia nos termos da Lei, criando no quadro de servidores permanente do município novos cargos com as respectivas vagas e atribuições, os quais se encontram relacionados nos parágrafos 1º e 2º desse artigo.

**Parágrafo 1º** - Cria os seguintes cargos.

ITEM	CARGO	C HORÁRIA	NIVEL	VAGAS
1.	Técnico Em Medicina Veterinária	40 HS	NT	02
2.	Técnico em Saúde Bucal	40 HS	NT	04
3.	Educador Físico	40 HS	NS	02
4.	Técnico em Vacinação	40 HS	NS	04
5.	Inspetor De Vigilância Em Saúde	20 HS	NS	01



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000314

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

6.	Engenheiro civil	40 HS	NS	01
7.	Fiscal de Contato	40 HS	NS	01
8.	Psicólogo	30 HS	NS	03
9.	Engenheiro de Segurança do Trabalho	40 HS	NS	01
10	Técnico em segurança do Trabalho	40 HS	NT	01

**§1º** A investidura nos cargos criados por essa Lei se dará através de concurso público, conforme determina o artigo 37 incisos I e II, da Constituição Federal, com regras e normas estabelecidas em edital, quando da realização do certame:

**Artigo 10º** As despesas decorrentes dessa Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessárias.

**Artigo 11º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito - São José do Jacuípe/Estado Da Bahia.

**ALBERLAN PERIS DA CUNHA**  
**Prefeito de São José do Jacuípe/BA**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000314

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

## ANEXO 01: QUADRO DE VAGAS

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes cargos com requisito de formação acadêmica em nível superior, vagas, carga horária, nível/referência:

ITEM	CARGO	C HORÁRIA	VAGAS	RESERVA
1.	Assistente Social	30 HS	02	02
2.	Coordenador Pedagógico	20 HS	04	06
3.	Enfermeiro	40 HS	0	04
4.	Farmacêutico	20 HS	01	01
5.	Médico	40 HS	01	02
6.	Odontólogo	40 HS	01	04
7.	Veterinário	40 HS	0	02
8.	Fisioterapeuta	30 HS	0	03
9.	Nutricionista	30 HS	0	02
10.	Advogado	20 HS	02	03
11.	Professor (pedagogia)	20 HS	6	15
12.	Professor (história)	20 HS	01	02
13.	Professor (matemática)	20 HS	02	02
14.	Professor (Biologia)	20 HS	02	02
15.	Professor (letras)	20 HS	02	02
16.	Professor (letras – inglês)	20 HS	02	02
17.	Professor ( geografia)	20 HS	02	02
18.	Professor ( ed. Física)	20 HS	01	02

§2º - Ficam estabelecidos os seguintes cargos com requisito de formação escolar em nível médio e/ou técnico, vagas, carga horária e nível/referência:

ITEM	CARGO	C HORÁRIA	VAGAS	RESERVA
1.	Auxiliar Administrativo	40 HS	4	16
2.	Agente Administrativo	40 HS	4	14
3.	Agente Comunitário de Saúde	40 HS	00	05
4.	Agente de Combate às Endemias	40 HS	00	05
5.	Guarda Municipal	40 HS	04	14
6.	Técnico agrícola	40 HS	01	02
7.	Técnico em Enfermagem	40 HS	01	04
8.	Técnico em segurança do trabalho	40 HS	00	01

§3º - Ficam estabelecidos os seguintes cargos com requisitos de formação escolar em nível médio e habilidades para artífices, vagas, carga horária e nível/referência:

ITEM	CARGO	C HORÁRIA	VAGAS	RESERVA
1.	Eletricista	40 HS	01	03



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000314

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

2.	Motorista	40 HS	04	08
3.	Operador de Máquina Pesada	40 HS	02	04

§4º - Ficam estabelecidos os seguintes cargos com requisito de formação escolar no ensino fundamental incompleto, vagas, carga horária, nível/referência:

ITEM	CARGO	C HORÁRIA	VAGAS	RESERVA
1.	Vigia	40 HS	04	08
2.	Auxiliar de Ser. Gerais	40 HS	10	16
3.	Gari	40 HS	06	14
4.	Merendeira	40 HS	06	12
5.	Zelador	40 HS	05	05
6.	Coveiro	40HS	02	02



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000314

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

## ANEXO II - CARGOS E VALORES

CARGOS	VENCIMENTOS	C HORÁRIA
Técnico Em Medicina Veterinária	R\$ 1.212,00	40 HS
Técnico em Saúde Bucal	R\$ 1.212,00	40 HS
Educador Fisico	R\$ 1.900,00	40 HS
Técnico em Vacinação	R\$ 1.212,00	40 HS
Inspetor De Vigilância Em Saúde	R\$ 2.858,99	20 HS
Fiscal de Contato	R\$ 3.100,00	40 HS
Engenheiro civil	R\$ 3.500,00	40 HS
Psicólogo	R\$ 2.300,00	30 HS
Engenheiro De segurança do Trabalho	R\$ 3.500,00	40 HS
Técnico em segurança do Trabalho	R\$ 1.212,00	40 HS

CARGOS	VENCIMENTOS	C HORÁRIA
Assistente Social	R\$ 2.200,00	30 HS
Coordenador Pedagógico	R\$ 2.018,95	20 HS
Enfermeiro	R\$ 3.300,00	40 HS
Farmacêutico	R\$ 2.100,00	20 HS
Médico	R\$ 12.000,00	40 HS
Odontólogo	R\$ 3.300,00	40 HS
Veterinário	R\$ 3.300,00	40 HS
Fisioterapeuta	R\$ 2.300,00	30 HS
Nutricionista	R\$ 2.300,00	30 HS
Advogado	R\$ 4.200,00	20 HS
Psicólogo	R\$ 2.300,00	30 HS
Professor (pedagogo)	R\$ 2.018,95	20 HS
Professor (história)	R\$ 2.018,95	20 HS
Professor (matemática)	R\$ 2.018,95	20 HS
Professor (Biologia)	R\$ 2.018,95	20 HS
Professor (letras)	R\$ 2.018,95	20 HS
Professor (letras – inglês)	R\$ 2.018,95	20 HS
Professor ( geografia)	R\$ 2.018,95	20 HS
Professor ( ed. Física)	R\$ 2.018,95	20 HS

CARGOS	VENCIMENTOS	C HORÁRIA
Auxiliar Administrativo	R\$ 1.212,00	40 HS
Agente Administrativo	R\$ 1.212,00	40 HS
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 2.424,00	40 HS

Av. José Vilaronga Rios | S/N | Centro | São José do Jacuípe-Ba  
[www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)

6



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000314

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Agente de Combate às Endemias	R\$ 2.424,00	40 HS
Guarda Municipal	R\$ 1.353,00	40 HS
Técnico agrícola	R\$ 1.212,00	40 HS
Técnico em Enfermagem	R\$ 1.212,00	40 HS

CARGOS	VENCIMENTOS	C HORÁRIA
Eletricista	R\$ 1.212,00	40 HS
Motorista	R\$ 1.212,00	40 HS
Operador de Máquina Pesada	R\$ 1.700,00	40 HS

CARGOS	VENCIMENTOS	C HORÁRIA
Vigia	R\$ 1.212,00	40 HS
Auxiliar de Ser. Gerais	R\$ 1.212,00	40 HS
Gari	R\$ 1.212,00	40 HS
Merendeira	R\$ 1.212,00	40 HS
Zelador	R\$ 1.212,00	40 HS
Coveiro	R\$ 1.212,00	40 HS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

### ANEXO I DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

**CARGO: TÉCNICO EM MEDICINA VETERINÁRIA:**

**CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.**

#### REQUISITOS:

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Curso técnico em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.

#### DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADE:

- Auxiliar, organizar, consultas e executar os serviços de auxiliar de medicina veterinária em unidades básicas, postos de saúde, bem como participar de elaboração e execução de programas de saúde pública dos animais.

#### ATRIBUIÇÕES:

- Ajudar nos atendimentos, examinar animais, interpretar exames complementares;
- Manter registro legível dos atendimentos realizados, anotar a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;
- Prestar serviços de âmbito público, contribuir na execução das atividades clínicas, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde animal;
- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacional, estadual e municipal);
- Grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função;
- Respeitar a ética médica;
- Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000314

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

**CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**

**CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) semanais.**

**REQUISITOS:**

- Certificado de conclusão, devidamente registrado, de curso de nível médio (antigo segundo grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Certificado de conclusão, devidamente registrado, de curso técnico / e ou Profissionalizante em Saúde Bucal, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.

**DESCRIÇÃO DA SUMÁRIA DE ATIVIDADE:**

- Desempenhar atividades técnicas de Saúde Bucal em unidades básicas de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios.

**ATRIBUIÇÕES:**

- Executar serviços gerais de Saúde Bucal;
- Dar assistência integral ao paciente que será submetido à procedimentos odontológicos;
- Usar rigorosa técnica asséptica, na execução das tarefas específicas;
- Preparar, manter e distribuir materiais e equipamentos necessários à execução das tarefas ao que se refere a cuidados e tratamento dos pacientes;
- Controlar a recepção, preparo, esterilização, estocagem e distribuição do material;
- Manter em perfeito funcionamento os equipamentos de esterilização;
- Aplicar testes de esterilização para verificar o resultado das técnicas;
- Manter e conservar o material sob seu controle a fim de zelar pela economia do hospital;
- Organizar e executar programas de treinamento em serviço;
- Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de médico ou enfermeiro;
- Desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada ao paciente e ao instrumental, no qual passa ao cirurgião;
- Organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões;
- Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000314

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

**CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

**CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) semanais.**

**REQUISITOS:**

- Certificado de conclusão, devidamente registrado, de curso de nível médio Técnico, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Certificado de conclusão, devidamente registrado, de curso técnico / e ou Profissionalizante em Segurança do Trabalho, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.

**DESCRIÇÃO DA SUMÁRIA DE ATIVIDADE:**

- Participam da elaboração e implementam política de saúde e segurança do trabalho; realizam diagnóstico da situação de SST da instituição; identificam variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. Desenvolvem ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho; integram processos de negociação.
- Participam da adoção de tecnologias e processos de trabalho; investigam, analisam acidentes de trabalho e recomendam medidas de prevenção e controle.

**ATRIBUIÇÕES:**

- Executar serviços gerais de Segurança do Trabalho.
- Executar outras atividades correlatas.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000314

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

## **CARGO: EDUCADOR FÍSICO:**

**CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.**

## **REQUISITOS:**

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.

## **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADE:**

- executar atividades físicas, nas suas diversas manifestações - ginásticas, exercícios físicos, desportos, jogos, lutas, capoeira, artes marciais, danças, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, musculação, lazer, recreação, reabilitação, ergonomia, relaxamento corporal, ioga, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais

## **ATRIBUIÇÕES:**

- atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais.
- Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde.;
- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras atividades correlatas.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000314

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

## **CARGO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

**CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) semanais.**

### **REQUISITOS:**

- Certificado de conclusão, devidamente registrado, de curso de nível Superior, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.

### **DESCRIÇÃO DA SUMÁRIA DE ATIVIDADE:**

- Coordenar atividades, elabora e orienta atividades de segurança do trabalho, a fim de adequar às normas legais e realizar a prevenção de riscos para preservação da saúde e integridade dos indivíduos. Desenvolve programas de prevenção de acidentes, vistoria instalações e emite laudos técnicos para identificar e corrigir riscos no ambiente de trabalho.

### **ATRIBUIÇÕES:**

- Avaliar a eficácia das normas de segurança em vigor
- Avaliar o desempenho da equipe de trabalho
- Efetuar análises de risco
- Criar programas de segurança
- Auxiliar no uso correto de equipamentos de proteção individual (EPI)
- Testar métodos, processos e procedimentos
- Estabelecer planos, programas e medidas de segurança
- Elaborar laudos, pareceres e relatórios técnicos
- Inspecionar equipamentos, máquinas e instalações
- Elaborar planos de contenção e gestão de riscos
- Delegar tarefas
- Controlar equipes e materiais
- Analisar projetos
- Registrar dados e incidentes
- Ministras palestras e cursos instrucionais e de conscientização
- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000314

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

## **CARGO: INSPETOR DE VIGILANCIA EM SAÚDE**

**CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) semanais.**

### **REQUISITOS:**

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Curso Superior Completo em Saúde Coletiva/Saúde Pública; ou Nutrição; ou Medicina Veterinária; ou Biologia; ou Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.

### **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADE:**

- Planejar, orientar, supervisionar e executar a política sanitária municipal nos aspectos de promoção, prevenção e recuperação da saúde da população.

### **ATRIBUIÇÕES:**

- Fiscalizar estabelecimentos comerciais de alimentos quanto à manipulação, acondicionamento, higiene, equipamentos, utensílios e instalações físicas;
- Inspeccionar estabelecimentos que comercializem alimentos para a concessão do Alvará de Saúde;
- Apreender alimentos e/ou interditar locais que ofereçam riscos a saúde pública;
- Inspeccionar de pescados mariscos;
- Inspeccionar de carnes e de peixes nos mercados;
- Coletar de amostra de alimento para exames laboratoriais (bromatológicos, físico-químico e micro-biológico);
- Detectar e acompanhar os locais que comercializam alimentos e que necessitam de ações especiais por oferecerem riscos à saúde pública;
- Fiscalizar no transporte e acondicionamento de alimentos;
- Fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, casas de banho, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares quanto a condições de higiene, equipamentos e saúde dos profissionais envolvidos nas atividades;
- Fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis, motéis e congêneres, clubes recreativos, e similares, agências funerárias, velórios, necrotérios, cemitérios e crematórios, no tocante as questões higiênico-sanitárias;
- Fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e água minerais;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000314

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

- Emitir e lavrar notificação, autos de infrações, de advertência, de embargo, interdição, de apreensão demais documentos inerentes ao poder de polícia do Município, estabelecendo prazos e tomando outras providencias com relação aos violadores da Lei, das normas ou regulamentos sanitários vigentes;
- Elaborar réplicas e trélicas fiscais em processos oriundos de penalidades impostas em decorrência impostas em decorrência do poder de polícia do Município nas relações de consumo;
- Executar e/ou participar de ações de vigilância sanitária em articulação direta com a vigilância epidemiológica e de atenção à saúde, incluindo as relativas à saúde do trabalhador, controle de zoonose e ao meio ambiente;
- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000314

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

**CARGO: ENFERMEIRO COM ESPECIALIZAÇÃO EM VACINAÇÃO:**  
**CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.**

#### REQUISITOS:

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.

#### DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADE:

- Compreende os cargos que se destinam a planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem no Hospital Municipal, nos postos de saúde, escolas e creches municipais, bem como participar da elaboração, execução de programas de saúde pública e aplicação de vacinas.

#### ATRIBUIÇÕES:

- Elaborar planos de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos clientes e doentes;
- Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência;
- - Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis;
- - Supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe;
- - Executar outras tarefas afins e correlatas.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000314

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

**CARGO: ENGENHEIRO CIVIL**

**CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.**

**REQUISITOS:**

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADE:**

- Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços.

**ATRIBUIÇÕES:**

- Aproveitamento e utilização de recursos naturais;
- Construção e averiguação de edificações, equipamentos de segurança, urbanos, rurais e regionais e de serviços;
- Análise de questões artístico-culturais e técnicos;
- Planejamento e fornecimento de meios de locomoção e de comunicação durante a execução da obra;
- Instalação de mecanismos de sustentação do empreendimento como massas de água, cursos de água, extensões terrestres e acesso a todas as partes da edificação;
- Planejar e desenvolver toda a estrutura industrial e, em alguns casos, agropecuário.
- Executar outras atividades correlatas.





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000314

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

## **CARGO: FISCAL DE CONTRATOS**

**CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.**

## **REQUISITO:**

- Certificado de conclusão, devidamente registrado, de curso de nível Superior (Direito; Administração; Engenharia Civil ou Exatas), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

## **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADE:**

- Acompanhar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais, a exemplo do atingimento dos prazos e metas estabelecidos, inclusive, sugerir alterações no contrato, bem como verificar a manutenção das condições de regularidade nos processo trabalhista, previdenciária e tributárias.

## **ATRIBUIÇÕES:**

- Acompanhar o efetivo cumprimento dos contratos, etc.
- Examinar, documentos por tipo, discriminar origem, destino, interessado, etc.;
- Inspeccionar e deixar atualizados os fichários e arquivos, classificar os documentos por assunto ou ordem alfabética;
- Vistoriar a efetiva prestação de serviços pelas empresas contratadas;
- Coletar informações ou dados diversos, consultar documentos, transcrições, arquivos e fichário;
- Efetuar cálculo por meio de calculadora eletrônica, em cumprimento às rotinas administrativas;
- Efetuar lançamento em livros fiscais, registrar os comprovantes de transcrições financeiras para permitir o controle da documentação e consultas da fiscalização;
- Anotar em registro próprio as ocorrências, propondo correções, sugerindo glosas e outras penalidades ou relatar aos seus superiores quanto às medidas a serem tomadas não forem de sua competência.
- Operar, eventualmente, quando necessário, máquinas copiadoras;
- Receber, registrar, informar, controlar e acompanhar a tramitação de processos administrativos;
- Executar outras atividades correlatas.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000314

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

## **CARGO: PSICÓLOGO**

**CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.**

## **REQUISITOS:**

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.

## **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADE:**

- Prestar atendimento psicológico grupal e individual em tratamento psicoterápico além de participar de programas que visem o desenvolvimento da saúde pública no município.

## **ATRIBUIÇÕES:**

- Receber paciente para avaliação e diagnose e emitir laudo indicando problemas e distúrbios de ordem emocional e psíquica e o tratamento adequado;
- Efetuar o atendimento a paciente em sessões de psicoterapia, quer individuais, quer grupais no sentido de orientá-los na solução de problemas de ordem emocional e psíquica;
- Participar de programas para o desenvolvimento de recursos humanos dos servidores do Município de São José do Jacuípe;
- Participar de programas comunitários de educação para a saúde, organizando cursos, proferindo palestras em matéria específica de psicologia aplicada;
- Participar de programas de saúde pública e de medicina preventiva, integrando a equipe multiprofissional, interagindo, de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;
- Proceder ao atendimento de ambulatório, integrando-se à equipe de trabalho multidisciplinar, oferecendo um serviço que atenda às necessidades da comunidade;
- Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000314

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Gabinete do Prefeito de São José do Jacuípe/BA, 16 de dezembro de 2022.

**ALBERLAN PERIS DA CUNHA**  
**Prefeito de São José do Jacuípe/BA**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000314

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

## LEI MUNICIPAL Nº. 537, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o reajuste do Salário Básico dos Motoristas e do Direto de Transportes, Servidores Públicos deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas obrigações legais, faz saber que a Câmara Municipal de São José do Jacuípe aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido o reajuste do salário base em 25% (vinte e cinco por cento) no ano de 2023, aos Motoristas do município de São José do Jacuípe.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com previsão no Orçamento vigente e de acordo com o Impacto Orçamentário Financeiro.

**Art. 3º.** Fica estabelecido o salário do Diretor de Transporte que passará a corresponder 75% (setenta e cinco por cento) do salário do Secretário de Transporte.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Visto e de Acordo

**ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**

**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

### LEI MUNICIPAL Nº. 538, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

*“Dispõe sobre a Criação e Regulamentação de Programa de Incentivo a Educação de Jovens e Adultos para Erradicação do Analfabetismo e Formação dos Jovens e Adultos deste município, autorizando ainda a concessão de incentivos financeiros para efetivação de matrícula, permanência, frequência, estudo e aprovação nas escolas municipais que ofertam vagas na modalidade de ensino EJA da educação básica e dá outras providências”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas obrigações legais, faz saber que a Câmara Municipal de São José do Jacuípe aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Programa de Incentivo a Educação de Jovens e Adultos para erradicação do analfabetismo e formação dos jovens e adultos deste Município.

**§1º.** O Programa criado por esta lei tem como beneficiários estudantes com idade à partir de 18 anos matriculados na Rede Municipal de Ensino regular em Escolas na modalidade EJA da Educação Básica dos níveis Fundamental I e Fundamental II.

**Art. 2º** - Os alunos terão direito ao pagamento de incentivo financeiro desde que estejam matriculados em Turmas de Educação de Jovens e Adultos e preencham os seguintes requisitos:

- I. Tenha idade de 18 anos ou superior;
- II. Esteja matriculado na Rede Municipal de Ensino regular em Escolas com turmas de modalidade EJA da Educação Básica dos níveis Fundamental I e Fundamental II;
- III. Obtenha frequência de pelo menos 75% das aulas;
- IV. Mantenha permanência na escola até a conclusão das unidades de avaliação.
- V. Obtenha aprovação com média nas avaliações das escolas do programa.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000314

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

§1º. O Prefeito Municipal regulamentará outros requisitos necessários por Decreto.

§2º. As Escolas deverão manter registros de frequência, notas e resultados atualizados com relatórios encaminhados à Secretaria Municipal de Educação ao final de cada Unidade de Avaliação.

§3º. As Escolas da modalidade EJA no Município terão entre 03 e 04 Unidades Avaliativas por ano letivo com calendário especial de 160 a 200 dias letivos.

§4º. A Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Tesouro Municipal lista nominal com os respectivos valores de incentivos financeiros para pagamento.

§5º. A Secretaria Municipal de Educação fará planejamento e execução pedagógica com ampliação máxima de projetos que aproximem a realidade social e

de vida dos alunos à sala de aula, concentrando trabalho pedagógico à emancipação, aprendizagem, alfabetização e formação cidadã dos alunos EJA.

§6º. A Secretaria Municipal de Educação implantará um conjunto de ações que visam contínuo diagnóstico da EJA com análises, intervenções e adaptações pedagógicas e didáticas com o objetivo da aprendizagem e formação dos alunos com atratividade necessária à permanência na escola.

**Art. 3º** - O programa temporário de erradicação ao analfabetismo e escolarização com promoção de cidadania e dignidade aos munícipes de Várzea da Roça, promovendo combate às desigualdades econômicas sociais com influências educacionais, a partir de concessão de uma cesta básica e um incentivo financeiro no programa criado e regido por essa lei que terá os seguintes valores e benefícios sociais:

Será pago valor definido para cada ano do programa para os alunos que obtiverem frequência e aprovação registrada em relatório descrito no artigo anterior nas duas primeiras unidades avaliativas para receber o primeiro pagamento e aprovação final para receber a segunda parcela;

- I. O valor será pago entre os meses de março, julho e dezembro de cada ano em lotes definidos em Decreto do Poder Executivo.
- II. Concessão de uma cesta básica como incentivo à matrícula e permanência neste primeiro período, desde que comprovada a frequência nas atividades escolares e



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000314

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

comprovadas por relatório da Secretaria Municipal de Educação.

§1º. Os valores das bolsas educacionais previstas nesta lei serão da seguinte forma:

I. O valor de R\$300,00 em 2023, em três parcelas de R\$100,00

II. O valor de R\$450,00 em 2024, em três parcelas de R\$ 150,00

§2º. Caso o Município não tenha como arcar com as despesas decorrentes da elevação dos valores, estes ficarão mantidos sem elevação por meio de Decreto com validade de um ano.

§3º. Caso o Município tenha disponibilidade de recursos financeiros o Poder Executivo está autorizado a aumentar os valores até o limite de 80% por meio de Decreto, podendo ainda ajustar nos anos subsequentes com o mesmo limite incidente sobre o valor anterior.

§4º. Caso o Município não tenha disponibilidade de recursos financeiros o Poder Executivo está autorizado a reduzir os valores até o limite de 50% por meio de Decreto.

§5º. A partir dos reajustes previstos nesta lei os valores serão reajustados pelo índice de inflação anual no mês de março de cada ano subsequente.

§6º. Os servidores públicos municipais que se enquadrarem nesta lei e matricularem terão direito ao incentivo financeiro, sem qualquer redução no salário.

§7º. A cesta básica será concedida:

I. Ano de 2023, após a 2ª Unidade letiva;

II. À partir do ano de 2024, no ato de matrícula, a ser regulada concessão de mais cestas por Decreto do Executivo.

**Art. 4º** - Caberá à Secretaria Municipal da Educação:

- I. Comprovar mediante visita nas unidades escolares, a real situação dos alunos e emitir relatórios a cada semestre.
- II. Observar semestralmente dos beneficiários, sua frequência escolar igual ou superior a 75% e o bom aproveitamento escolar, caso seja inferior o pagamento será imediatamente suspenso com retorno logo após a aprovação e frequência sem direito ao recebimento do



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000314

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

valor referente a unidade de reprovação ou baixa frequência.

**Art. 5º** - Será excluído do Programa o aluno que:

- I. For reprovado por qualquer motivo;
- II. Interromper o curso;
- III. Incurrir em fraude, simulação, falsidade, falsificação ou desvio de finalidade.

**Art. 6º** - Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária em conta informada pelo beneficiário.

**Art. 7º** - Fica instituído o Conselho de Acompanhamento do Programa, com as seguintes competências:

- I. Supervisionar e avaliar a execução das ações definidas por esta Lei;
- II. Supervisionar a relação dos estudantes cadastrados pelo Poder Executivo como beneficiários do programa;
- III. Estimular a participação comunitária no controle da execução do programa no âmbito municipal;
- IV. Elaborar, aprovar e modificar o seu Regimento Interno;
- V. Fiscalizar o pagamento dos valores aos beneficiários e conferir os relatórios das escolas.

**§1º.** O Conselho será instituído com 03 (três) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo por meio de Decreto, com a seguinte composição:

- I. Um representante dos Alunos do EJA;
- II. Um representante do Conselho Municipal de Educação indicado pela maioria dos
- III. Seus membros em votação com Ata;
- IV. Um representante da Secretaria Municipal de Educação indicado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

**§2º.** A participação no conselho instituído nos termos deste artigo **não** será remunerada.





# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000314

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

**§3º.** É assegurado ao Conselho de que trata este artigo o acesso a toda a documentação necessária ao exercício de suas competências.

**Art. 8º** - O Poder Executivo está autorizado a fazer, por Decreto, abertura de crédito adicional especial, utilizando recursos do tesouro municipal, para atender as despesas do programa criado por esta lei, até o limite de R\$ 200.000,00, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320, com a obrigação de inclusão na Lei Orçamentária para os exercícios de 2023 e 2024, referente às despesas da presente lei.

**Art. 9º** - Os alunos que permanecerem até o final do ano letivo cursando e frequentando terão o benefício quitado integralmente, desde que preencham os requisitos desta lei.

**Art. 10º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a aprovar por Decreto, os atos, regulamentos e instrumentos necessários a efetiva implantação do Programa previsto nesta lei.

**Art. 11** – As despesas desse projeto serão custeadas com os Recursos do Fundo Municipal de Educação e o Fundo de Participação dos Municípios.

**Art. 12** – O Chefe do Poder Executivo está autorizado a realizar convênios, pactos e parcerias com entes públicos e iniciativa privada para qualificação do programa.

§1º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com os empresários locais para adoção de medidas inclusivas no mercado de trabalho e também pagamento de novos incentivos aos alunos beneficiários pelo programa previsto nesta lei.

**Art. 13** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

**ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Av. José Vilaronga Rios | S/N | Centro | São José do Jacuípe-Ba  
[www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)

5



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

### LEI MUNICIPAL Nº. 539, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Autoriza ao Poder Executivo alienar sete veículos pertencentes ao Município de São José do Jacuípe, para servir de complemento na aquisição de novos veículos para o Município de São José do Jacuípe-BA e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas obrigações legais, faz saber que a Câmara Municipal de São José do Jacuípe aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, além de sucatas e veículos inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

§1º. - O leilão público de que trata o caput da presente lei, seguirá o rito previsto pela Lei 8.666 de 1993

Art. 2º Os bens ou veículos a serem leiloados serão:

- UNO 1.0, ano 2009, placa policial JSI 0018;
- UNO, ano 2013, placa OUM 3638;
- ONIBUS, ano 2010, placa NTT 5634;
- PALIO 1.0, ano 2014, placa policial OZH 3063;
- UNO 1.0 ano 2012, placa policial NYY 0848;
- UNO 1.0 ano 2012, placa policial NZL 4757;
- SAVEIRO/AMB ano 2014, placa policial OZE 2215, através de Leilão.

Art. 3º Os bens a serem leiloados serão aqueles constantes no art. 2º desta lei e que foram separados e especificados por comissão especial para realização de leilão público, que posteriormente avaliará os bens.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000314

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

Art. 4º. Fica autorizada a nomeação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e sanção, mantidas as disposições que não forem lhe contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2022.

**ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000314

Estado da Bahia - sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

## LEI MUNICIPAL Nº. 540, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre novo piso salarial do Secretário Distrital de Transportes, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal 497 de 14 de dezembro de 2021 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas obrigações legais, faz saber que a Câmara Municipal de São José do Jacuípe aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, Estado da Bahia, na pessoa de **Alberlan Peris Moreira da Cunha**, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas, submete ao Poder Legislativo, para apreciação e aprovação, o seguinte projeto:

**Art. 1º** - Fica estabelecido como **vencimento base**, piso salarial do Secretário Distrital de Transportes, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal 497 de 14 de dezembro de 2021, o equivalente a **75%** (setenta e cinco por cento) dos vencimentos base do cargo de Secretário Geral de Transportes.

CARGO	SIMBOLO	VAGAS	VENCIMENTOS
Secretário Distrital de Transportes	símbolo C.C. II	01	R\$ 75% dos vencimentos do Secretário Geral de transportes.

### Parágrafo único:

Os vencimentos fixados no caput deste artigo, tem como base o quanto fixado no art. 2º da Lei Municipal 497, de 14 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

São José do Jacuípe-BA, 16 de dezembro de 2022.

**Alberlan Peris Moreira da Cunha**  
Prefeito Municipal